



**Prefeitura Municipal de Itajá**

ADM 2017/2020

CNPJ 02.186.757/0001-47



## **5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**Nº 040/2014**

**TERMO CONTRATUAL Nº 072/2017**

Que entre si celebram, de um lado, **MUNICÍPIO DE ITAJÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 02.186.757/0001-47, com sede na Rua Antonio Nunes da Silva, nº 235 - Setor Central, nesta cidade de Itajá, Estado de Goiás, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **RENIS CESAR DE OLIVEIRA**, brasileiro, desquitado, inscrito no CPF sob o nº 060.763.351-49, portador da RG 544.617, expedido pela SSP/DF, residente e domiciliado a Rua Jacob Rodrigues, 387, setor central, na cidade de Itajá, Estado de Goiás; doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DEANGELIS BARBOSA AMARAL - MEI**, empresa individual, no ramo de atividade de transporte escolar, inscrita no CNPJ nº 19.544.135/0001-46, com sede na Avenida Ataíde Nunes de Freitas, S/N, Jardim Planalto, na cidade de Itajá, Estado de Goiás, neste ato representado por seu proprietário **Deangelis Barbosa Amaral**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 035.412.491-96, residente e domiciliado na cidade de Itajá, Estado de Goiás, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem alterar o CONTRATO ORIGINAL, mediante as cláusulas e condições a seguir:

O instrumento será Terceiro as seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência contratual, iniciando-se em 01.01.2018 e findando em 31.12.2018.

### **CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor global e estimado deste contrato é de R\$ 61.671,40 (sessenta e um mil seiscentos e setenta e um reais e quarenta centavos), a serem pagos até o décimo dia útil do mês subsequente ao vencido e mediante apresentação de nota fiscal.

### **CLAUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**



# Prefeitura Municipal de Itajá

ADM 2017/2020

CNPJ 02.186.757/0001-47



A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, § 8º da Lei nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

O presente **TERMO ADITIVO** entra em vigor nesta data.

E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE E CONTRATADO**, mutuamente assinam a presente apostila contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

ITAJÁ - GO, 29 de dezembro de 2017.

**RENIS CESAR DE OLIVEIRA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**DEANGELIS BARBOSA AMARAL - MEI.**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF. nº \_\_\_\_\_

CPF. nº \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_